



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 867/99

Autoriza o Poder Executivo a proceder alterações no anexo I da Lei n.º 852/98.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, autorizado a proceder alterações no Anexo I da Lei n.º 852/98, que passará a conter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
MIS/AUTOMÓVEL VW GOL 1000 - ANO 95 - MODELO 96 - PLACA JYI 6651	3.500,00
MIS/CAMIONETA CARROCERIA FECHADO - GASOLINA - VW KOMBI ANO 95 - MODELO 96 - PLACA JYL 1330	1.700,00
MIS/CAMIONETA CARROCERIA FECHADO - GASOLINA - VW KOMBI ANO 95 MODELO 95 - PLACA JYF 7716	1.900,00
MIS/AUTOMÓVEL VW KOMBI - GASOLINA - ANO 95 - MODELO 95 - PLACA JYF-8277	2.200,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, 30 de Abril de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal